



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 - FONE- 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

REQUERIMENTO Nº 081/2021

O edil que este subscreve, vêm na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar que: **DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA MUNICIPALIDADE A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E POSTERIORMENTE ENVIE A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DISPONDO SOBRE ISENÇÃO DE ISS –IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS PARA ENTIDADES BENEFICENTES E SEM FINS LUCRATIVOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 150, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Assim sendo, o artigo 91 do Código Tributário Municipal será acrescido do inciso VII, nos seguintes termos:

ART. 91. São isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

VII – entidades beneficentes, filantrópicas e associações sem fins lucrativos.

Com a atendimento a esta justa e legítima reivindicação, as entidades beneficentes, filantrópicas e associações sem fins lucrativos poderão manter a qualidade dos atendimentos e a prestação de relevantes serviços sociais, assistências e de saúde no Município de Igarapava.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2021.


FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE


Câmara Municipal de Igarapava
Jairo Carlos Izidoro
Chefe de Secretária